PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2402

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.637
De 15 de setembro de 2026.

"Define a exploração do Bar no espaço a ser instalado na Praça dos Imigrantes durante a 2ª Festa da Solidariedade e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

D E C R E T A

Art. 1º. A exploração do Bar a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Orlândia, na Praça dos Imigrantes, durante a 2ª Festa da Solidariedade, entre os dias 6 e 8 de novembro de 2026, dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de Orlândia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlândia e neste Decreto.

§ 1º. O espaço "Bar" consistirá em uma área coberta de 50,00m², instalada na Praça dos Imigrantes. Sendo disponibilizado nesta área: Tomadas com voltagem 110v e 220v, iluminação e balcão em gradil metálico.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar o Bar da 2ª Festa da Solidariedade:

I – montagem de toda estrutura necessária para o bar;

II – equipe de atendentes e caixas, no período das 18h às 02h nos dias 06 e 07/11/2026 e das 16h às 00h no dia 08/11/2026.

III – fornecimento dos produtos a serem comercializados;

IV – Sistema que integra todos os equipamentos (máquinas PDV), permitindo o registro das vendas, gerenciamento financeiro e outras funcionalidades;

V – contratação de, no mínimo, 1 (uma) atração musical local/regional no estilo sertanejo, para apresentação de show com duração mínima de 2 (duas) horas, no dia 06/11/2026 e 1 (uma) atração musical local/regional no estilo samba/pagode, para apresentação de show com duração mínima de 2 (duas) horas, no dia 08/11/2026.

§ 3º. Para os efeitos deste Decreto entende-se por atividades comerciais a venda, exclusivamente, de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (cerveja, chopp, destilados, doses, caipirinha, refrigerante, suco, água, dentre outros).

Art. 2º. As atividades comerciais a serem exploradas no Bar ficarão sujeitas às normas tributárias, administrativas e sanitárias vigentes.

Art. 3º. A exploração das atividades comerciais no Bar da 2ª Festa da Solidariedade, mencionadas no art. 1º deste Decreto, será deferida àquele que, tempestivamente, manifestar interesse, apresentar toda a documentação exigida e formular a melhor proposta econômica para a Prefeitura Municipal de Orlândia.

§ 1º. Entende-se como melhor proposta econômica o maior percentual sobre o lucro líquido do empreendimento, observado o disposto no inciso VI do art. 5º deste Decreto.

§ 2º. A receita obtida pelo Poder Público Municipal será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.

Art. 4º. É de responsabilidade da Comissão Municipal Permanente de Licitações, o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos proponentes e o julgamento da melhor proposta econômica. Ficando sob-responsabilidade da Comissão de Eventos, a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.

Art. 5º. Os interessados em explorar atividades comerciais no Bar da 2ª Festa da Solidariedade deverão, no prazo previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto, apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades comerciais a serem exploradas nos Bares da 1ª Festa da Solidariedade;

II – documento atualizado de constituição da pessoa jurídica, quando sociedade, ou de cadastro/registro de empresário individual no órgão público competente;

III – cópia do RG e CPF do interessado ou de seu representante, conforme o caso;

IV - declaração do interessado de que não se encontra impedido ou suspenso de contratar com o Poder Público;

V – a comprovação de regularidade tributária e fiscal, na forma da lei, com:

a) o Sistema de Seguridade Social (INSS);
b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) a Receita Federal do Brasil;
d) a Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) a Fazenda Estadual; e
f) a Fazenda Municipal;

VI - proposta econômica, consistente em percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do lucro líquido do empreendimento, apurado nos três dias do evento com a exploração de atividades comerciais no Bar.

§ 1º. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlândia/SP, das 09:00 às 15:00 horas, até o dia 09 de outubro de 2026.

§ 2º. Os envelopes serão abertos no dia 14 de outubro de 2026, às 15:00 horas, em sessão pública a ser realizada no endereço mencionado no § 1º deste artigo, para análise dos documentos e julgamento das propostas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

§ 3º. Proferido o resultado, será lavrada ata da sessão e assinado termo de autorização com o proponente vencedor.

Art. 6º. Ao final do evento, até o dia 19 de novembro de 2026, o proponente vencedor deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de Orlândia relatório financeiro do empreendimento, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus o Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.

Art. 7º. O não atendimento às condições fixadas no presente Decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na

forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.638
De 17 de setembro de 2026

Remaneja cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Município para os Órgãos de Governança do Prefeito, altera os Anexos III dos Decretos nº 5.620 e nº 5.633, de 3 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e pelo artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência C2, constante do Anexo III do Decreto nº 5.633, de 3 de setembro de 2026 (Procuradoria-Geral do Município), para a estrutura dos Órgãos de Governança do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito, disciplinada pelo Decreto nº 5.620, de 3 de setembro de 2026.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo III do Decreto nº 5.633, de 3 de setembro de 2026, passa a vigorar na conformidade do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Anexo III do Decreto nº 5.620, de 3 de setembro de 2026, passa a vigorar na conformidade do Anexo II deste Decreto, com o acréscimo de 1 (uma) vaga de Assessor Especial, Referência C2, totalizando 2 (duas) vagas na estrutura dos Órgãos de Governança do Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 17 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 5.638, de 17 de setembro de 2026)

ANEXO III DO DECRETO Nº 5.633, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CC E DAS FC DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CC/FC	QTDE.
Gabinete do Procurador-Geral do Município	Procurador-Geral do Município	F3	FC	1
	Chefe de Gabinete F-I	F2	FC	1

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 5.638, de 17 de setembro de 2026)

ANEXO III DO DECRETO Nº 5.620, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CC E DAS FC DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA DO PREFEITO

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CC/FC	QTDE.
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete C-I	C4	CC	1
Secretaria-Geral de Governo	Secretário-Geral de Governo	C3	CC	1
Assessoria Especial de Apoio ao Terceiro Setor e Convênios	Diretor C-II	C2	CC	1
Assessoria Especial de Comunicação Institucional	Diretor C-II	C2	CC	1
Departamento de Publicidade e Cerimonial	Diretor F-I	F2	FC	1
Assessoria Especial de Planejamento Governamental	Diretor C-I	C2	CC	1
	Assessor Especial	C2	CC	2
	Assessor de Gabinete	C1	CC	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.639
De 17 de setembro de 2026

Altera o Anexo III do Decreto nº 5.621, de 3 de setembro de 2026, para permutar o cargo em comissão e a função de confiança entre o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e pelo artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a permuta de cargos e funções de chefia entre as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal da Administração:

I – o cargo de provimento em comissão de Diretor C-II, Referência C2, fica transferido do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Departamento de Licitações e Contratos;

II – a função de confiança de Diretor F-I, Referência F2, fica transferida do Departamento de Licitações e Contratos para o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Em razão da permuta estabelecida no art. 1º deste Decreto, o Anexo III do Decreto nº 5.621, de 3 de setembro de 2026, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 17 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 5.639, de 17 de setembro de 2026)

ANEXO III DO DECRETO Nº 5.621, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CC E DAS FC DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CC/FC	QTDE.
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	AP	CC	1
	Secretário Adjunto	C3	CC	1
	Chefe de Gabinete C-II	C3	CC	1
Diretoria de Logística e Suprimentos	Diretor C-II	C2	CC	1
Departamento de Patrimônio	Diretor C-II	C2	CC	1
Seção de Transportes	Chefe	F1	FC	1
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	Diretor F-I	F2	FC	1
Diretoria de Recursos Humanos	Diretor C-II	C2	CC	1
Departamento de Gestão de Pessoal	Diretor F-I	F2	FC	1
Departamento de Licitações e Contratos	Diretor C-II	C2	CC	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.640
De 17 de setembro de 2026.

Altera o Decreto nº 5.634, de 3 de setembro de 2026, para criar a Seção de Ouvidoria, subordinada ao Departamento de Transparência e Ouvidoria da Controladoria-Geral do Município, redistribuir competências internas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e com fundamento no artigo 3º, §§ 2º e 3º, e no artigo 42 da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, a Seção de Ouvidoria, unidade administrativa diretamente subordinada ao Departamento de Transparência e Ouvidoria.

Art. 2º O Anexo I (Organograma da Controladoria-Geral do Município) do Decreto nº 5.634, de 3 de setembro de 2026, passa a vigorar com a conformação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Anexo II (Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral do Município) do Decreto nº 5.634, de 3 de setembro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Controladoria-Geral do Município tem a seguinte estrutura:
I – Gabinete do Controlador-Geral do Município; e
II – Departamento de Transparência e Ouvidoria:
a) Seção de Ouvidoria.

Art. 3º Ao Departamento de Transparência e Ouvidoria, unidade responsável pela gestão da transparência pública, governança da informação e supervisão do sistema de ouvidoria, compete:
I – gerenciar, manter atualizado e aprimorar continuamente o Portal da Transparência do Município de Orlândia;
II – formular diretrizes normativas de transparência ativa, governança de dados e política de dados abertos para todos os órgãos e entidades da administração direta;
III – coordenar, monitorar e fiscalizar a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), operando o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e zelando pelo cumprimento estrito dos prazos de resposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

IV – supervisionar tecnicamente e orientar os fluxos de trabalho da Seção de Ouvidoria; e
V – consolidar relatórios estatísticos periódicos sobre transparência e acesso à informação para subsidiar a tomada de decisão da alta gestão.

Art. 3º-A. À Seção de Ouvidoria, unidade operacional central de relacionamento com a sociedade e acolhimento de manifestações dos usuários de serviços públicos, compete:
I – acolher, registrar, classificar, triar e processar as reclamações, denúncias, representações, sugestões e elogios dirigidos à Administração Pública Municipal;
II – distribuir as manifestações aos órgãos e unidades competentes, fixando prazos para resposta e acompanhando a efetiva solução das demandas;
III – aplicar e fiscalizar a observância das medidas protetivas ao denunciante de boa-fé contra coações, intimidações ou retaliações funcionais, nos termos da legislação federal aplicável;
IV – prestar informações, orientações e devolutivas claras e tempestivas aos manifestantes; e
V – produzir relatórios trimestrais e anuais com o diagnóstico quantitativo e qualitativo das manifestações recebidas, apontando falhas recorrentes e propondo melhorias na prestação dos serviços públicos." (NR)

Art. 4º Em cumprimento ao quantitativo de funções fixado no Anexo IV da Lei Complementar nº 107/2026 e sem implicar aumento da despesa com pessoal além dos limites previstos em lei, o Anexo III do Decreto nº 5.634, de 3 de setembro de 2026, passa a vigorar na conformidade do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 5.640, de 17 de setembro de 2026)

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.634/2026
ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO II

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 5.640, de 17 de setembro de 2026)

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CC E DAS FC DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CC/FC	QTDE.
Gabinete do Controlador-Geral do Município	Chefe de Gabinete F-I	F2	FC	1
Departamento de Transparência e Ouvidoria	Chefe	F1	FC	1
Seção de Ouvidoria	Chefe	F1	FC	1

Portarias

PORTARIA Nº33.471
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5629 de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **JOSÉ FERNANDO MARTINELLI** portador(a) do RG nº 7.6XX.XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 053.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR C – II**, Referência C2 com lotação no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL.**

Art. 2º O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5629 de 03 de setembro de 2026.

Art. 3º Tratando-se de servidor público titular de cargo efetivo municipal, a remuneração observará a opção formal manifestada nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 107/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2026.

Orlândia, 24 de setembro de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA Nº 33.473
De 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a dispensa do exercício de função de confiança, nomeação para cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, com as alterações da estrutura promovidas pelo Decreto nº 5.621, de 3 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a adequação da estrutura de cargos de direção promovida no âmbito da Secretaria Municipal da Administração;

CONSIDERANDO o atendimento formal aos requisitos legais exigidos pelo artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DISPENSADA** a servidora pública municipal efetiva **ANA MARIA GONÇALVES FAVARO**, portadora do RG nº **.554.***-*, inscrita no CPF/MF sob o nº 401.***.***-**, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo B, Matrícula nº 6669, do exercício da Função de Confiança de Diretor F-1, para a qual havia sido designada pela Portaria nº 33.374, de 4 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica **NOMEADA** a referida servidora para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR C – II**, Referência C2, com lotação no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

Art. 3º A servidora nomeada desempenhará as atribuições de direção, chefia e assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5.621/2026 e alterações normativas supervenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 4º Tratando-se de servidora titular de cargo de provimento efetivo do Município, a remuneração observará o direito de opção formal manifestado nos termos do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 107/2026.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 33.374, de 4 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA Nº 33.474
De 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, designação para o exercício de Função de Confiança na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º, no art. 27 e nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c o Decreto Municipal nº 5.621, de 3 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a reestruturação das chefias operacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Administração;

CONSIDERANDO o cumprimento cumulativo dos requisitos de escolaridade, qualificação técnica e perfil profissional estabelecidos no Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor público **GERSON FABIANO DA SILVA**, portador do RG nº **.879.***, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.***.***-**, do cargo de provimento em comissão de Diretor C - II, Referência C2, para o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 33.376, de 4 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica **DESIGNADO** o aludido servidor para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR F-I**, com lotação no **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

Art. 3º O servidor designado desempenhará as atribuições de direção e chefia constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026, em consonância com as competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.621/2026 e alterações supervenientes.

Art. 4º Pelo desempenho da referida função de confiança, o servidor fará jus à retribuição pecuniária mensal correspondente à Referência F2, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 107/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício da função de confiança:

a) será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo de origem, observado o teto remuneratório constitucional;

b) não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal;

c) não servirá de base de cálculo para adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

d) não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, conforme o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 107/2026.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 33.376, de 4 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA Nº 33.475
De 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a dispensa de função de confiança, nova designação no âmbito da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º, no art. 27 e nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c o Decreto Municipal nº 5.634, de 3 de setembro de 2026, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº [número do decreto que criou a seção], de 16 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional da Controladoria-Geral do Município, que desmembrou e especializou as competências do setor por meio da criação da Seção de Ouvidoria;

CONSIDERANDO que as funções de confiança destinam-se exclusivamente a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente, preenchendo a servidora os requisitos estabelecidos no Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DISPENSADA** a servidora pública municipal efetiva **POLIANA VIEIRA PASCOAL**, portadora do RG nº 56.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 858.XXX.XXX-XX, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo B, Matrícula nº 7123, do exercício da Função de Confiança de Chefe junto ao Departamento de Transparência e Ouvidoria, para a qual havia sido designada pela Portaria nº 33.418, de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica **DESIGNADA** a referida servidora para exercer a Função de Confiança de **CHEFE**, Ref. F1, junto à **SEÇÃO DE OUVIDORIA**, unidade subordinada ao Departamento de Transparência e Ouvidoria da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º A servidora desempenhará as atribuições padronizadas constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026, em estrita consonância com as competências regimentais da unidade administrativa estabelecidas no Decreto Municipal regulamentador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 4º Pelo desempenho da função de confiança, a servidora fará jus à retribuição pecuniária mensal correspondente à Referência F1, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 107/2026.

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício da função de confiança:

a) será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo de origem, respeitado o teto remuneratório constitucional aplicável;

b) não se incorpora aos vencimentos da servidora para nenhum efeito legal;

c) não servirá de base de cálculo para adicionais temporais (adicional por tempo de serviço e sexta-parte) ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

d) não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 107/2026.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 33.418, de 10 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 25 de Setembro (09) de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 16/2026

CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ n.º 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE PESQUISA JURÍDICA ONLINE INTEGRADO À BASE DE LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA APOIO ÀS CONSULTAS, ANÁLISES E PESQUISAS JURÍDICAS

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Procuradoria Geral do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, III, "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 35.350,20** (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 25 de Setembro de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ANUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEMEDINA PARA EMISSÃO DE LAUDOS COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE COMODATO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECORRENTE: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 04.071.210/0001-21

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) por meio do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **25 de Setembro (09) de 2026 – termo inicial – até 18 de Setembro (09) de 2027 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste anual de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) para o período de prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a cláusula do edital, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(05.05.2025).**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 25 de Setembro de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ANUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

RECORRENTE: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º28.779.344/0001-60

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **26 de Setembro (09) de 2026 – termo inicial – até 26 de Setembro (09) de 2027 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste anual, para o período de prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a cláusula contratual 4.7, pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período, o qual totalizou **4,44%** (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais) conforme pesquisa do IBGE, em anexo.

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia/SP, 25 de setembro de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

RECORRENTE: RD INFORMÁTICA LTDA (CNPJ N.º 27.343.163/0001-23)

RECORRIDA: OC INFORMÁTICA LTDA (CNPJ N.º 51.933.016/0001-98)

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a fundamentação constante no parecer/análise do recurso administrativo emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação referente ao Item 03 (notebook), o qual adoto expressamente como razão de decidir quanto à decisão que havia classificado a proposta da empresa OC INFORMÁTICA LTDA, **DECIDO** pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela Recorrente.

3. Dê-se ciência desta decisão à Recorrente e à Recorrida. Em seguida, publique-se na imprensa oficial.

4. Por fim, apense-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta para os devidos fins.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005